

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.189 /

“APROVA O TOMBAMENTO DO CHALÉ FRAYHA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação e autorização do CONDEPHACT para abertura de Processo de Tombamento do Chalé Frayha, ocorrida na sua 138^o (centésima trigésima oitava) Reunião Ordinária, em 3 de agosto de 2017;

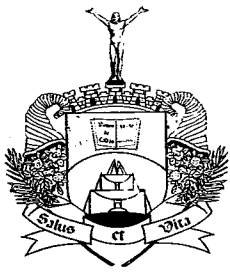
CONSIDERANDO as justificativas iniciais emitidas pelo CONDEPHACT para abertura de Processo de Tombamento, quanto:

- ao valor histórico da antiga residência de veraneio da família do Barão de Itacurussá, construída em 1887 pelo arquiteto João Batista Pansini, e adquirida em 1922 por Mansur Frayha;
- ao valor estilístico do imóvel, como importante documento arquitetônico, suas fachadas com seus diversos ornamentos trazidos pelos imigrantes, e como parte do conjunto de chalés do final do século XIX, que se destaca na paisagem urbana de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO a Notificação 04/2018 do CONDEPHACT, referente à abertura de processo de tombamento do Chalé Frayha, em 6 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a 185^o (centésima octogésima quinta) reunião do CONDEPHACT, ocorrida no dia 7 de outubro de 2022, com a deliberação e aprovação daquele Conselho para a identificação das edificações, equipamentos, agenciamento e paisagismo a serem tombados, as justificativas para o tombamento, além dos Perímetros de Tombamento e Perímetro de Entorno; e

CONSIDERANDO ainda, que a preservação de bens imóveis de valor histórico e paisagístico é de fundamental importância para a salvaguarda da memória coletiva em relação ao espaço urbano e do sentido de pertencimento da população em relação ao mesmo,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o tombamento pelo CONDEPHACT do Chalé Frayha situado à Rua Pernambuco nº 95, em Poços de Caldas, Minas Gerais, nos termos do seu Dossiê de Tombamento, parte integrante do processo, para efeito de sua inscrição no Livro do Tombo do Município.

Art. 2º Qualquer intervenção sobre o imóvel e conjunto, dentro do perímetro tombado e de entorno, deverá respeitar os conceitos, diretrizes, recomendações, cautelas e restrições expressas no Dossiê de Tombamento e em seus anexos, sendo que os casos omissos deverão ser precedidos de autorização do CONDEPHACT.

Art. 3º Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Memorial Descritivo do Perímetro de Tombamento e croqui interpretativo;
- II - Anexo II: Memorial Descritivo do Perímetro de Entorno e croqui interpretativo;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

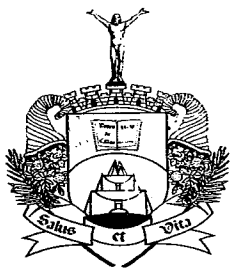
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Anexo I

Memorial Descritivo do Perímetro de Tombamento e croqui interpretativo.

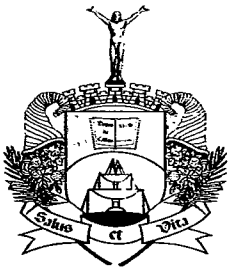
O perímetro de tombamento do Chalé Frayha é delimitado a partir da poligonal formada pelos pontos P1, P2, P3 e P4, seguindo cada um dos vértices do terreno em que está edificado, a partir do muro que circunda todo o complexo. O ponto P1, de coordenadas $21^{\circ}47'0.62''S$ e $46^{\circ}34'21.48''O$, surge do cruzamento das linhas paralelas ao muro da fachada sul da edificação (frente para Rua Pernambuco) e ao muro da fachada oeste (frente para Rua Padre Henry Mothon) e segue em linha reta, sentido norte, até o ponto P2. O ponto P2, de coordenadas $21^{\circ}46'59.38''S$ e $46^{\circ}34'21.21''O$, surge do cruzamento das linhas paralelas ao muro da fachada oeste da edificação (frente para Rua Padre Henry Mothon) e ao muro da fachada norte (frente para Rua Paraíba) e segue em linha reta, pelo meio da quadra, sentido leste, até o ponto P3. O ponto P3, de coordenadas $21^{\circ}46'59.47''S$ e $46^{\circ}34'20.08''O$, surge do cruzamento das linhas paralelas ao muro da fachada oeste da edificação (frente para Rua Padre Henry Mothon) e ao muro da fachada norte (frente para Rua Paraíba) e segue em linha reta, pelo meio da quadra, em sentido sul, até o ponto P4. O ponto P4, de coordenadas $21^{\circ}47'0.80''S$ e $46^{\circ}34'20.28''O$, surge do cruzamento das linhas paralelas ao muro da fachada oeste da edificação (frente para Rua Padre Henry Mothon) e ao muro da fachada norte (frente para Rua Paraíba) e segue em linha reta, sentido oeste, até fechamento do perímetro, no ponto P1.



Croquis 01: Edificação Principal Tombada, Perímetro de Tombamento.

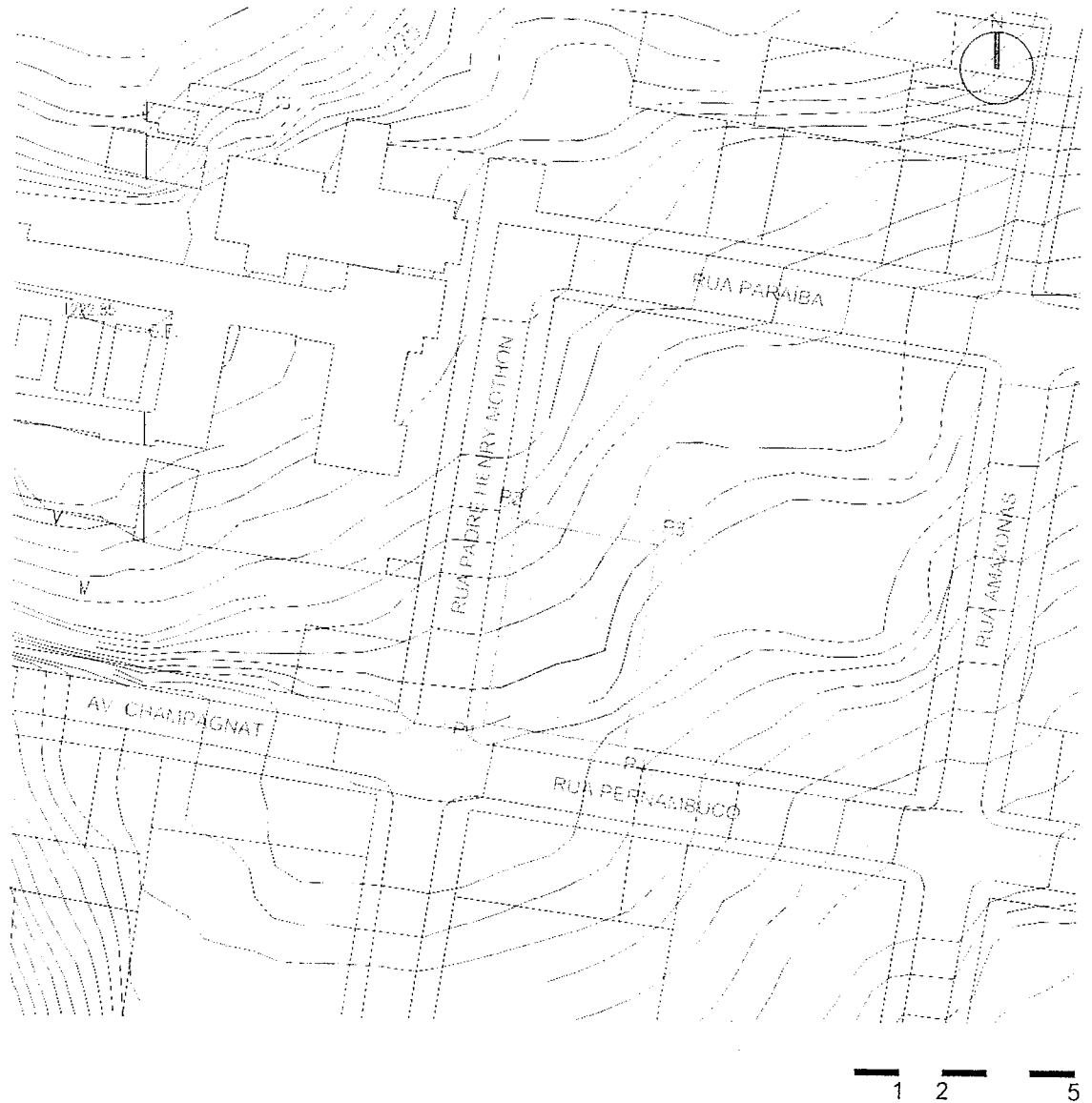
Pontos estabelecidos para definição do perímetro de tombamento.

Foto: Google Earth com modificações do autor, 2022.

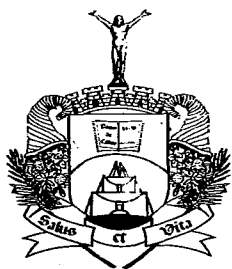


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO



Croqui 02: Interpretação do Perímetro de Tombamento.



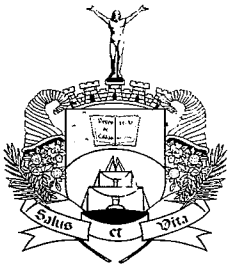
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Anexo II

Memorial Descritivo do Perímetro de Entorno e croqui interpretativo.

Para definição do perímetro de entorno de tombamento, parte-se de P1, de coordenadas 21°47'8.65"S e 46°34'24.34"O, na projeção de edificação às margens da Avenida João Pinheiro esquina com Rua Padre Henry Mothon, em sentido norte até P2. O ponto P2, de coordenadas 21°47'7.15"S e 46°34'24.06"O, contorna o lote existente e avança sentido oeste até o P3. O ponto P3, de coordenadas 21°47'7.11"S e 46°34'24.34"O, avança sentido norte até P4, fazendo contorno de lote com frente para rua Padre Henry Mothon. O ponto P4, de coordenadas 21°47'6.78"S e 46°34'24.31"O, segue sentido oeste até P5. O ponto P5, de coordenadas 21°47'6.59"S e 46°34'24.96"O, encerra os contornos dos lotes e segue em direção norte delimitando a área passível de preservação até o P6. O ponto P6, de coordenadas 21°47'0.91"S e 46°34'24.09"O, encontra o ponto P7, já no cruzamento entre as ruas Champagnat e Padre Henry Mothon. A partir desse ponto, faz todo contorno junto à área do atual Colégio Objetivo e Igreja de São Domingos, com as coordenadas: P7 - 21°47'0.43"S e 46°34'23.06"O, seguindo sentido norte até P8; P8 - 21°46'59.90"S e 46°34'22.94"O, segue sentido oeste até P9; P9 - 21°46'59.32"S e 46°34'24.29"O, segue sentido norte-oeste até P10; P10 - 21°46'58.31"S e 46°34'25.39"O, segue sentido norte-oeste até P11; P11 - 21°46'56.77"S e 46°34'25.77"O, segue sentido norte-oeste até P12; P12 - 21°46'55.88"S e 46°34'26.37"O, segue sentido norte-leste até P13; P13 - 21°46'55.01"S e 46°34'27.08"O, segue em sentido leste até P14 ; P14 - 21°46'54.25"S e 46°34'26.20"O, segue em sentido leste até P15; P15 - 21°46'54.96"S e 46°34'23.18"O, segue em sentido leste até P16; P16 - 21°46'55.62"S e 46°34'21.65"O, segue em sentido sul até P17. O ponto P17, 21°46'55.80"S e 46°34'20.36"O faz limite com os fundos das edificações existentes com frente para rua Paraíba e segue em sentido leste até P18. A partir do P18, o perímetro proposto circunda os lotes que fazem frente para a Rua Amazonas, até a Praça Getúlio Vargas, contornando o Casino da Urca e encontrando, novamente, o P1. As coordenadas dos respectivos pontos são: P18 - 21°46'53.91"S e 46°34'20.01"O; P19 - 21°46'54.26"S e 46°34'16.92"O; P20 - 21°46'57.41"S e 46°34'17.37"O; P21 - 21°46'58.08"S e 46°34'16.84"O; P22 - 21°46'58.17"S e 46°34'16.28"O; P23 - 21°46'58.86"S e 46°34'16.37"O; P24 - 21°46'58.97"S e 46°34'15.99"O; P25 - 21°46'59.79"S e 46°34'16.08"O; P26 - 21°46'59.85"S e 46°34'15.32"O; P27 - 21°47'1.56"S e 46°34'15.66"O; P28 - 21°47'2.20"S e 46°34'15.73"O; P29 - 21°47'3.28"S e 46°34'15.89"O; P30 - 21°47'4.59"S e 46°34'17.96"O; P31 - 21°47'8.57"S e 46°34'19.31"O.



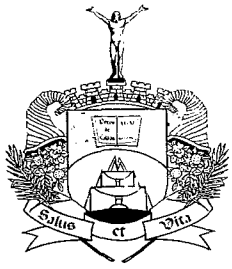
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO



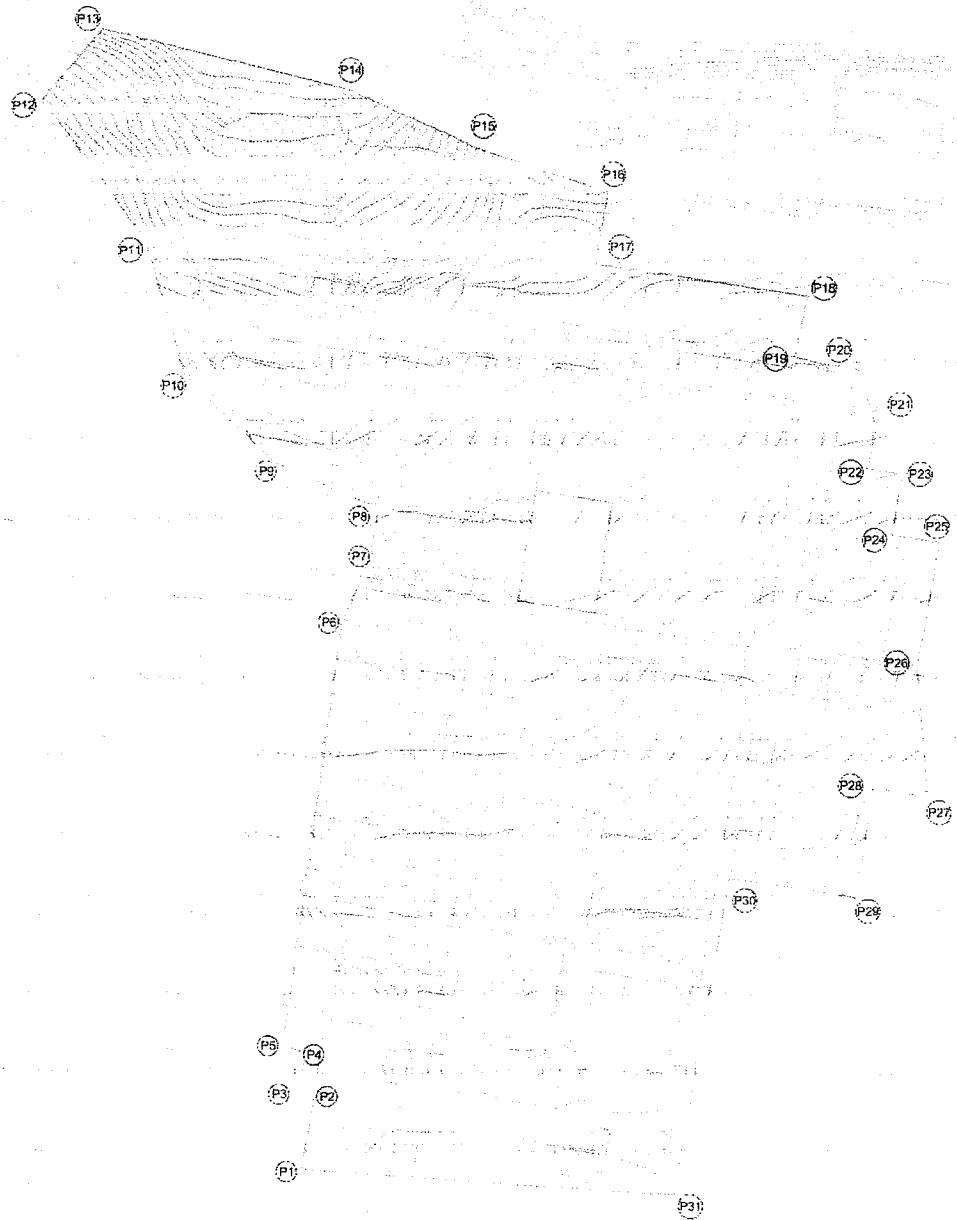
Croquis 03: Pontos estabelecidos para definição do perímetro de entorno de tombamento.

Foto: Google Earth com modificações do autor, 2022



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO



Coquis 04: Pontos estabelecidos para definição do perímetro de entorno.

Delimitação do perímetro de entorno de tombamento do Chalé Frayha,

à partir de mapa cadastral da cidade, 2022.